

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 144, DE 19/09/95

Assunto:

"Estabelece Instituto oficial para fixação do IPC, regulamentando art. 10. da Resolução No. 111, de 19 de outubro de 1992."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSE FERREIRA DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - O IPC - Índice de Preço ao Consumidor, de que trata o artigo 10. da Resolução No.111, de 19 de Outubro de 1992, para efeito de reajuste mensal da remuneração dos Vereadores, será o fixado pela FGV - Fundação Getulio Vargas.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 10. de Janeiro de 1.993.

Cruzeiro, 19 de Setembro de 1995.

JOSE FERREIRA DE MATOS
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 19 dias do mes de Setembro de 1995.


Dr. Fernando Luiz Vieira
ASSESSOR LEGISLATIVO